



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300150178

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: KANASTRA SECURITIZADORA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400774081

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERLANDIA
Local

15 AGOSTO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917984 em 20/08/2024 da Empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., Nire 31300150178 e protocolo 245072241 - 15/08/2024. Efeitos do registro: 15/08/2024. Autenticação: 32BB6EC2AE3C52B43133A23E8F08EAD963BEC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/507.224-1 e o código de segurança rYLH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/507.224-1	MGE2400774081	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917984 em 20/08/2024 da Empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., Nire 31300150178 e protocolo 245072241 - 15/08/2024. Efeitos do registro: 15/08/2024. Autenticação: 32BB6EC2AE3C52B43133A23E8F08EAD963BEC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/507.224-1 e o código de segurança rYLH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

KANASTRA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 48.238.484/0001-38

NIRE 31300150178

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2024**

Data, Hora e Local: Aos 15 dias do mês de agosto de 2024, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da **Kanastra Securitizadora S.A.**, localizada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 803-C, Jardim Sul, CEP 38411-848 ("Emissora" ou "Companhia").

Convocação: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Emissora, conforme disposto no parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Presença: Acionista representando a totalidade do capital social total e votante da Emissora, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Emissora.

Composição da Mesa: Presidente: Gustavo Mapeli Borges; Secretário: Thiago Werneck Valente.

Ordem do Dia: deliberar sobre:

(i) a lavratura da presente ata de assembleia geral extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.;

(ii) a aprovação, em conformidade com o artigo 59, da Lei das S.A., dos termos e condições da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfaria, da 1ª (primeira) série ("Debêntures Seniores"), da 2ª (segunda) série ("Debêntures Subordinadas Mezanino") e da 3ª (terceira) série ("Debêntures Subordinadas Júnior") e, quando referidas em conjunto com as Debêntures Seniores e as Debêntures Subordinadas Mezanino, as "Debêntures", da Emissora, lastreadas em direitos diversificados ("Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfaria, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, das Debêntures da 1ª (Primeira) Série e Colocação Privada, para as Debêntures da 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries, da Kanastra Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios - Diversificado*", a ser celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") e "Escritura de



Emissão”, respectivamente). As Debêntures Seniores serão objeto de oferta pública de valores mobiliários, a ser registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada), nos termos do artigo 26, inciso VIII, item “a” da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430”), da Lei das S.A., da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”). As Debêntures Subordinadas Mezanino e as Debêntures Subordinadas Júnior, por sua vez, serão colocadas de forma privada e serão subscritas e integralizadas exclusivamente por investidores relacionados à Farm, conforme definida abaixo (incluindo, para fins de esclarecimento, fundos de investimento geridos pela Farm ou que possuam a Farm ou suas Afiliadas como cotistas). A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis, realizada em observância ao disposto na Lei 14.430 e na Resolução CVM 60, de modo que, pela Escritura de Emissão, a Emissora instituirá regime fiduciário e vinculará às Debêntures, em caráter irrevogável e irretroatável, a totalidade dos Direitos Creditórios (conforme definido na Escritura de Emissão) oriundos das Notas Fiscais, Notas Comerciais, CPR-F e/ou das NPs (conforme definidas na Escritura de Emissão), que são ou serão efetivamente adquiridas pela Emissora, nos termos dos seguintes contratos: (a) “*Contrato de Promessa de Cessão Definitiva de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora e a **UY3 SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, com sede na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Pecanha, nº 1221, Conjunto 1302, Três Figueiras, CEP 91.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.587.424/0001-30 (“SCD” e “Contrato de Promessa de Cessão SCD”, respectivamente), bem como com outras SCD indicadas na forma da Escritura de Emissão; (b) “*Contrato de Promessa de Cessão Definitiva de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora e a **PLATA S.A. SECURITIZADORA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Bloco B, Condomínio WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 48.173.042/0001-50 (“Cedente UY3” e “Contrato de Promessa de Cessão UY3”, respectivamente), bem como com outras Cedentes UY3 indicadas na forma da Escritura de Emissão; (c) cada “*Contrato de Promessa de Cessão Definitiva de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre Distribuidores de Produto (conforme definidos na Escritura de Emissão) e a Emissora (“Contrato de Promessa de Cessão Distribuidor de Produto” e em conjunto com o Contrato de Promessa de Cessão SCD, e o Contrato de Promessa de Cessão UY3, os “Contratos de Cessão”); e (d) cada “*Instrumento de Termos e Condições Gerais de Indicação de Direitos Creditórios, de Cessão Fiduciária e Outras Avenças*” ser celebrado entre Distribuidores de Produto (conforme definidos na Escritura de Emissão) e a Emissora (“Contratos de Indicação”), e constituirão patrimônio separado vinculado à Emissão (“Patrimônio Separado”);



(iii) sujeito à aprovação da matéria constante do item (ii) da ordem do dia, a autorização para que a administração da Emissora negocie livremente os termos e condições da Emissão e da Oferta, porém de acordo com os termos e condições gerais da Emissão aprovados por esta assembleia geral extraordinária, e celebre **(a)** a Escritura de Emissão, em conjunto com o Agente Fiduciário; **(b)** os Contratos de Cessão, em conjunto com a SCD, com o Cedente UY3, e com Distribuidores de Produtos; **(c)** os Contratos de Indicação, em conjunto com Distribuidores de Produtos; **(d)** o *“Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Garantia Firme de Colocação da 4 (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, Para Distribuição Pública, Registrada Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição das Debêntures da 1ª (primeira) Série, da Kanastra Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios Diversificados”*, em conjunto com a Farm e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03., com a interveniência e anuência da Farm (“Coordenador Líder”); **(e)** os Termos de Cessão (conforme definido na Escritura de Emissão); **(f)** o Contrato de Consultoria (conforme definido na Escritura de Emissão), em conjunto com a **FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.509, conjuntos 91 e 94, CEP 04538-133, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 20.043.909/0001-34 (“Farm”); **(g)** o Contrato de Formalização e Cobrança (conforme definido na Escritura de Emissão), em conjunto com a **AFORT SERVIÇOS E SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque, 1589, Torre Capitulum – 14º andar – Sala 1401, Barra Funda, CEP 01136-001, inscrita no CNPJ sob o nº 16.966.363/0001-16, na qualidade de “Agente de Formalização”, o **LUCHESI ADVOGADOS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1500, 16º andar, CEP 05001-100, Ribeirânia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.873.308/0001-30, na qualidade de “Agente de Cobrança Judicial”, e a **NOVA GESTÕES SERVIÇO DE COBRANÇA EXTRA-JUDICIAL LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR KM 116, nº 11.550, Jardim Botânico, CEP 81690-100, inscrita no CNPJ sob o nº 75.986.232/0001-60, na qualidade de “Agente de Cobrança Extrajudicial”, com a interveniência e anuência da Farm; **(h)** quaisquer outros documentos ou instrumentos que sejam úteis ou necessário para formalizar, implementar ou aperfeiçoar a sua participação na Emissão e na Oferta, incluindo a contratação de todos os prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta, inclusive para viabilizar o depósito das Debêntures Seniores para distribuição pública no mercado primário e para negociação secundária em mercado regulamentado de valores mobiliários e a custódia ou registro dos Direitos Creditórios; e **(i)** e quaisquer aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens “a” a “h” acima, cuja celebração dispensará nova aprovação pela assembleia geral



extraordinária (em conjunto, os itens “a” a “i” serão denominados os “Documentos da Operação”);

(iv) a autorização para a prática, pela Diretoria da Emissora, uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (ii) e (iii) da ordem do dia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e à celebração dos Documentos da Operação; e

(v) ratificação de todos os atos já praticados anteriormente pelos administradores e representantes da Emissora relacionados às deliberações descritas nesta ordem do dia, acima.

Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, as matérias constantes da Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação pelo Sr. Presidente e foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações:

(i) aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.;

(ii) aprovar a realização da Emissão, nos termos do artigo 59, da Lei das S.A., com as seguintes características e condições gerais, as quais, embora aqui definidas de maneira a cumprir com as exigências do referido dispositivo legal, restam mais detalhadas na Escritura de Emissão:

a) Número da Emissão: Será a 4ª (quarta) Emissão realizada pela Companhia, na qualidade de Emissora, conforme definido na Escritura de Emissão.

b) Valor Total da Emissão: O valor da Emissão será de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), sendo (1) até R\$ 247.500.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil e reais) relativos às Debêntures Seniores; (2) até R\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) relativos às Debêntures Subordinadas Mezanino; e (3) até R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) relativos às Debêntures Subordinadas Júnior, observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído caso a Oferta seja encerrada com Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), a ser formalizada por meio de aditamentos à Escritura de Emissão.

c) Quantidade: Será emitido um total de até 300.000 (trezentas mil) Debêntures. Deste total, até 247.500 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentas) serão Debêntures Seniores, até 39.000 (trinta e nove mil) serão Debêntures Subordinadas Mezanino, e até 13.500 (treze mil e quinhentas) serão Debêntures



Subordinadas Júnior, observado que a quantidade de Debêntures Seniores poderá ser diminuída caso a Oferta seja encerrada com Distribuição Parcial, a ser formalizado por meio de aditamentos à Escritura de Emissão.

- d) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).
- e) Séries:** A emissão será realizada em 3 (três) séries, quais sejam, as Debêntures Seniores, as Debêntures Subordinadas Mezanino e as Debêntures Subordinadas Júnior.
- f) Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente **(1)** ao pagamento de Despesas (conforme descrito na Escritura de Emissão) e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta; **(2)** composição do Fundo de Despesas (conforme descrito na Escritura de Emissão); e **(3)** ao pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios, que atendam os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Aquisição, a serem adquiridos pela Emissora e vinculados à Emissão, mediante a celebração e formalização dos Termos de Cessão, conforme aplicável, e de instrumentos de aditamento à Escritura de Emissão, conforme descrito na Escritura de Emissão.
- g) Regime de Colocação:** As Debêntures Seniores serão objeto de oferta pública de valores mobiliários, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As Debêntures Subordinadas Mezanino e as Debêntures Subordinadas Júnior serão colocadas de forma privada e serão subscritas e integralizadas exclusivamente por investidores relacionados à Farm (incluindo, para fins de esclarecimento, fundos de investimento geridos pela Farm ou que possuam a Farm ou suas Afiliadas como cotistas), conforme venha a ser oportunamente definido.
- h) Distribuição Parcial:** No âmbito da Oferta, será admitida a distribuição parcial das Debêntures Seniores, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160 até o final do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início, sendo que a manutenção da Oferta estará condicionada à subscrição e integralização do montante mínimo de Debêntures Seniores, a ser livremente negociado pelos administradores da Emissora, para que a Oferta não seja cancelada. Tendo em vista a admissão da Distribuição Parcial, o saldo das Debêntures Seniores não colocadas no âmbito da Oferta será cancelado



pela Emissora, observado o disposto na Escritura de Emissão, sendo certo que os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures Seniores deverão ser integralmente restituídos aos seus respectivos titulares.

- i) **Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas e não serão conversíveis em ações da Emissora, sendo que, para todos os fins de direito, a sua titularidade será comprovada pelo extrato da conta das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido). Adicionalmente, na hipótese em que se trate das Debêntures Seniores que estiverem custodiadas eletronicamente ou registradas em nome do titular na **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º Andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bairro do Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 (“**B3**”), o extrato expedido por esta mesma instituição em nome do debenturista servirá como comprovante de titularidade das respectivas Debêntures.
- j) **Escriturador e Agente de Liquidação:** A instituição prestadora de serviços de escrituração de Debêntures será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, que também agirá na forma e qualidade de agente de liquidação.
- k) **Conversibilidade e Permutabilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Emissora, conforme definido na Escritura de Emissão.
- l) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A., sem prejuízo da plena constituição do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado (conforme definidos na Escritura de Emissão).
- m) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão será 15 de agosto de 2024 (“Data de Emissão”).
- n) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures Seniores serão integralizadas no mercado primário, pelo Preço de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido), em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, nas respectivas Datas de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), mediante chamadas



de capital da Emissora após instruções dadas pela Farm. As Debêntures Subordinadas Mezanino e as Debêntures Subordinadas Júnior serão subscritas exclusivamente por investidores relacionados à Farm (incluindo, para fins de esclarecimento, fundos de investimento geridos pela Farm ou que possuam a Farm ou suas Afiliadas como cotistas), no âmbito de colocação privada e poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional, sendo que as Debêntures Subordinadas não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário ou qualquer forma de custódia eletrônica, seja em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado. Para os fins desta ata, “Preço de Integralização das Debêntures” significa o preço de integralização das Debêntures, que será equivalente ao Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização da respectiva série, e, nas demais Datas de Integralização da respectiva série, será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração das Debêntures da respectiva série, calculada *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) até a respectiva Data de Integralização da respectiva série (exclusive).

- o) Prazo e Data de Vencimento:** Para todos os efeitos legais, as Debêntures terão os seguintes prazos de vigência: **(a)** as Debêntures Seniores terão prazo de vencimento de 1.090 (mil e noventa) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 10 de agosto de 2027; **(b)** considerando a Subordinação do pagamento das Debêntures Subordinadas Mezanino e das Debêntures Subordinadas Júnior ao pagamento das Debêntures Seniores, as Debêntures Subordinadas Mezanino e as Debêntures Subordinadas Júnior apenas serão pagas pela Emissora, no caso de adimplemento das parcelas vencidas de amortização e remuneração relativas aos Debêntures Seniores, conforme o cronograma de pagamento previsto no cronograma de pagamentos anexo à Escritura de Emissão (a ser livremente negociado pela administração da Emissora, observados os limites aqui previstos), e sempre respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista na Escritura de Emissão.
- p) Atualização Monetária:** O valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, ou seu saldo, se houver, não serão objeto de atualização monetária.
- q) Remuneração das Debêntures:** Conforme condições previstas na Escritura de Emissão **(1)** as Debêntures Seniores farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI-Over”),



acrescida de sobretaxa equivalente a 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano ("Spread Sênior"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, conforme o caso, para cada Período de Capitalização das Debêntures Seniores (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada de acordo com a fórmula detalhada na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures Seniores"); (2) as Debêntures Subordinadas Mezanino farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI-Over, acrescida de sobretaxa equivalente a 6% (seis por cento) ao ano ("Spread Mezanino") calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas Mezanino, conforme o caso, para cada Período de Capitalização das Debêntures Subordinadas Mezanino (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada de acordo com a fórmula detalhada na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures Subordinadas Mezanino"); e (iii) as Debêntures Subordinadas Júnior farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI-Over, acrescida de sobretaxa equivalente a 18% (dezoito por cento) ao ano ("Spread Júnior") calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas Júnior, conforme o caso, para cada Período de Capitalização das Debêntures Subordinadas Júnior (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada de acordo com a fórmula detalhada na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures Subordinadas Júnior", e em conjunto com Remuneração das Debêntures Seniores e a Remuneração das Debêntures Subordinadas Mezanino, "Remuneração").

- r) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos antecipados previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga na forma e periodicidade que sejam livremente negociadas pela administração da Emissora e previstas na Escritura de Emissão.
- s) **Prêmio de Excesso de Spread:** Observados os termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis após, cumulativamente (1) o pagamento e resgate integral das Debêntures Seniores, das Debêntures Subordinadas Mezanino e das Debêntures Subordinadas Júnior, nos termos da Escritura de Emissão; e (2) o pagamento da totalidade das Despesas do Patrimônio Separado, conforme Ordem de Alocação de Recursos da Emissão (conforme estabelecido na Escritura de Emissão), e, em havendo recursos disponíveis no Patrimônio Separado, todo o



saldo de rentabilidade deverá ser pago à Farm, a título de Prêmio de Excesso de Spread, cujas condições detalhadas serão definidas no Contrato de Consultoria.

- t) Amortização Programada:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual resgate antecipado das Debêntures ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, **(i)** a Remuneração das Debêntures Seniores ou seu saldo, conforme o caso, será amortizado nas respectivas Datas de Pagamento de Amortização das Debêntures Seniores, conforme datas previstas na Escritura de Emissão, negociadas livremente pela administração da Emissora; **(ii)** a Remuneração das Debêntures Subordinadas Mezanino ou seu saldo, conforme o caso, será amortizado, após o respectivo pagamento das Debêntures Seniores, nas respectivas Datas de Pagamento de Amortização das Debêntures Subordinadas Mezanino, conforme datas previstas na Escritura de Emissão, negociadas livremente pela administração da Emissora; e **(iii)** a Remuneração das Debêntures Subordinadas Júnior ou seu saldo, conforme o caso, será amortizado, após o respectivo pagamento das Debêntures Subordinadas Mezanino, nas respectivas Datas de Pagamento de Amortização das Debêntures Subordinadas Júnior, conforme datas previstas na Escritura de Emissão, negociadas livremente pela administração da Emissora.
- u) Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures.
- v) Resgate Antecipado:** A Emissora realizará o resgate antecipado total obrigatório das Debêntures, caso existam recursos disponíveis para tanto na Conta Centralizadora (termo a ser definido na Escritura de Emissão), na ocorrência dos seguintes eventos: **(i)** no caso de dissidência dos Debenturistas da 1ª Série quanto à declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do artigo 2º, inciso XV, do Suplemento A, da Resolução CVM 60; **(ii)** liquidação do Patrimônio Separado em decorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; **(iii)** nas demais hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado que vierem a ser previstas na Escritura de Emissão; e **(iv)** resgate antecipado das Debêntures, em decorrência da inexistência de acordo sobre a Taxa Substitutiva, nos termos do subitem (a) abaixo. Será vedado o resgate antecipado facultativo das Debêntures, ao critério da Emissora, sem que ocorra alguma das hipóteses de resgate antecipado obrigatório previstas na Escritura de Emissão ou a aprovação pela assembleia geral de debenturistas. As condições finais aplicáveis ao resgate antecipado das Debêntures serão livremente negociadas pela administração da Emissora e previstas na Escritura de Emissão, observadas as condições gerais definidas neste item.



- a. **Indisponibilidade da Taxa DI-Over:** Em caso de extinção, indisponibilidade temporária, ou ausência de apuração da Taxa DI-Over, ou ainda, na hipótese de impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, a Remuneração das Debêntures será calculada com base na Taxa Substitutiva, conforme definido na Escritura de Emissão. Caso inexistir um substituto legal para a Taxa DI-Over e a Taxa SELIC não possa ser utilizada por qualquer motivo, a Securitizadora deverá convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Debenturistas, a qual terá como objeto a deliberação pelos Debenturistas, em comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Remuneração das Debêntures Seniores, das Debêntures Subordinadas Mezanino e das Debêntures Subordinadas Júnior.
- w) **Aquisição Facultativa:** A Emissora renuncia expressamente, fazendo constar tal renúncia da Escritura de Emissão, ao direito que lhe é garantido pelo artigo 55, §3º, da Lei das S.A, restando vedada eventual aquisição facultativa das Debêntures pela Emissora.
- x) **Local de Pagamento:** Os pagamentos, a que fizerem jus os titulares das Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 ou pelo Escriurador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Emissora, se for o caso.
- y) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa as Debêntures prevista na Escritura de Emissão, até o dia útil imediatamente subsequente, se o respectivo vencimento coincidir com dia que não seja um dia útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
- z) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Debenturistas, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (1) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (2) multa moratória convencional não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). Os referidos Encargos Moratórios não serão



devidos durante a existência de um prazo de cura específico previsto na Escritura de Emissão.

aa) Vencimento Antecipado: Serão consideradas antecipadamente vencidas as Debêntures, assim como todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados na Escritura de Emissão, seja de forma isolada ou cumulativa. A administração da Emissora negociará livremente os eventos e as disposições aplicáveis ao vencimento antecipado das Debêntures e à liquidação antecipada do Patrimônio Separado, que serão descritas na Escritura de Emissão.

bb) Garantias: Não serão constituídas garantias com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão.

cc) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão livremente negociadas pelos representantes da Emissora, observadas as condições gerais dispostas acima, e serão disciplinadas nos termos da Escritura de Emissão.

(iii) aprovar a prática, pela Diretoria, de todo e qualquer ato necessário para realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando à (a) negociação e celebração de todo e qualquer documento que se faça necessário para a implementação da Emissão e da Oferta, incluindo a contratação de todos os prestadores de serviço da Emissão e da Oferta, conforme definidos na Escritura de Emissão, bem como a celebração de todos os Documentos da Operação; e (b) apresentação desta ata, conforme lida e aprovada pelo acionista e, ainda, autenticada pelos componentes da mesa, ao competente registro do comércio, com o intuito de vê-la arquivada, registrada e autenticada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) e, ainda, na B3, assim cumprindo com os requisitos de formalização da aprovação da Emissão; e

(iv) ratificar todos os atos já praticados anteriormente pelos administradores e representantes da Emissora relacionados às deliberações ora aprovadas, acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada e, para fins de registro e arquivamento no respectivo registro do comércio, assinada por meio de utilização de plataforma online de assinaturas digitais nos termos do artigo 36, I da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial Integrado (“DREI”), pelos componentes da Mesa: Gustavo Mapeli Borges – Presidente -, e Thiago



Werneck Valente, secretário. **Acionista presente:** Kanastra Holding Ltda. representada na forma de seu contrato social.

Uberlândia/MG, 15 de agosto de 2024.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio, certificada pela mesa da assembleia, cujas assinaturas seguem abaixo.

Restante da página deixado intencionalmente em branco. Assinaturas seguem na próxima página.



Página de assinaturas integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Kanastra Securitizadora S.A., realizada em 15 de agosto de 2024.

Mesa:

Gustavo Mapeli Borges

Presidente da Mesa

Thiago Werneck Valente

Secretário da Mesa

Acionista:

Kanastra Holding Ltda.

Por: Gustavo Mapeli Borges

Cargo: Diretor Presidente



Debêntures Farm - AGE Kanastra (V. 15.8.2024)(52145809.6).pdf

Documento número #3206d221-0925-4d99-9921-b34dba8b7bd7

Hash do documento original (SHA256): 9370df5bb5cbba5f9866ac8a3768dd7b264e5f70c998bf95c8cfd50bc7db22

Hash do PAdES (SHA256): b6b4d8a0793c7b6bafd683c53ca3c0544ebae17cfaa26fa0d5ccda186cc7258d

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

✓ Gustavo Mapeli Borges

CPF: 087.860.566-54

Assinou como representante legal em 15 ago 2024 às 16:37:04

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2025

✓ Thiago Werneck Valente

CPF: 141.882.577-84

Assinou como parte em 15 ago 2024 às 16:29:18

Log

- 15 ago 2024, 16:26:43 Operador com email bruna.rocha@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 criou este documento número 3206d221-0925-4d99-9921-b34dba8b7bd7. Data limite para assinatura do documento: 14 de setembro de 2024 (16:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 ago 2024, 16:26:44 Operador com email bruna.rocha@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.mapeli@kanastra.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Mapeli Borges e CPF 087.860.566-54.
- 15 ago 2024, 16:26:44 Operador com email bruna.rocha@kanastra.com.br na Conta d7fedb02-013e-4d8b-bc41-3e192ef583d8 adicionou à Lista de Assinatura: thiago.valente@kanastra.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Werneck Valente e CPF 141.882.577-84.
- 15 ago 2024, 16:29:18 Thiago Werneck Valente assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiago.valente@kanastra.com.br. CPF informado: 141.882.577-84. IP: 186.204.62.194. Componente de assinatura versão 1.952.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



- 15 ago 2024, 16:37:04 Gustavo Mapeli Borges assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 087.860.566-54. IP: 104.28.205.206. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3665214 e longitude -44.9573533. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.952.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 ago 2024, 16:37:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3206d221-0925-4d99-9921-b34dba8b7bd7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3206d221-0925-4d99-9921-b34dba8b7bd7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/507.224-1	MGE2400774081	15/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917984 em 20/08/2024 da Empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., Nire 31300150178 e protocolo 245072241 - 15/08/2024. Efeitos do registro: 15/08/2024. Autenticação: 32BB6EC2AE3C52B43133A23E8F08EAD963BEC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/507.224-1 e o código de segurança rYLH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/21

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, DMITRII LENZI PETROVICH, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 320809, expedida em 07/07/2018, inscrito no CPF nº 384.950.128-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de Assembleia Geral de 15/08/2024 da Kanastra Securitizadora S.A. - 15 página(s)

Sao Paulo/SP , 15 de agosto de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: DMITRII LENZI PETROVICH



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917984 em 20/08/2024 da Empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., Nire 31300150178 e protocolo 245072241 - 15/08/2024. Efeitos do registro: 15/08/2024. Autenticação: 32BB6EC2AE3C52B43133A23E8F08EAD963BEC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/507.224-1 e o código de segurança ryLH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/21



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., de NIRE 3130015017-8 e protocolado sob o número 24/507.224-1 em 15/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11917984, em 20/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
384.950.128-04	DMITRII LENZI PETROVICH

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2024, às 15:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/507.224-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 20 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11917984 em 20/08/2024 da Empresa KANASTRA SECURITIZADORA S.A., Nire 31300150178 e protocolo 245072241 - 15/08/2024. Efeitos do registro: 15/08/2024. Autenticação: 32BB6EC2AE3C52B43133A23E8F08EAD963BEC90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/507.224-1 e o código de segurança rYLH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL